



**JUNTA NACIONAL DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA
CENTRO DE ESTUDOS ANGLICANOS
PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA /INGLESA**

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

(Critérios aprovados na reunião da JUNET, em 27 de março de 2019, de acordo com o artigo 20, do Regimento Interno da JUNET).

1. A Comissão de Bolsas será formada por duas pessoas da diretoria indicadas pela JUNET e assessorada pela tesouraria da JUNET e pela Coordenação Geral do CEA. Sua tarefa será avaliar os seguintes critérios e conceder ou não as bolsas, além de propor à JUNET uma política de concessão de bolsas.
2. As bolsas de estudo serão concedidas para atender prioritariamente às necessidades de formação teológica das Dioceses e/ou da Província, sem prejuízos de outras áreas de interesse da IEAB.
3. Atendidas as prioridades de formação teológica, poderão ser concedidas bolsas relacionadas à atuação na Igreja, salvo nos casos em que a bolsa seja proposta pela própria JUNET.
4. As solicitações serão encaminhadas pelas Dioceses/Distrito e/ou Província, durante o período de inscrição definido pela JUNET, que assumirão a responsabilidade de fiadores. Nenhuma solicitação de bolsa de estudo será acolhida/concedida sem a assinatura da Bispa ou do Bispo Diocesano ou do Bispo Primaz.
5. A Bispa ou Bispo Diocesano e/ou o Bispo Primaz encaminhará diretamente à comissão de Bolsas uma carta de apresentação da pessoa solicitante, indicando, entre outros aspectos, o tempo de vinculação da mesma à Igreja, sua atuação eclesial e o interesse da Diocese e/ou Província na sua formação.
6. O formulário preenchido pela pessoa solicitante deverá ser acompanhado do detalhamento do projeto que pretende desenvolver e dos respectivos custos.
7. Toda solicitante deverá se comprometer, por escrito, em servir à instância eclesial que o recomendou, por, no mínimo, três anos imediatamente após a conclusão de seu plano de estudo.
8. A comissão de Bolsas observará a prioridade de concessão de bolsas a mulheres ordenadas, dentro dos critérios de avaliação de qualidade dos projetos.
9. As bolsas serão de custeio. Custeio significa despesa com mensalidade/anuidade de instituições de ensino, taxas-vínculo com essas instituições e despesas comprovadas com material didático.
10. As bolsas de custeio terão suas parcelas liberadas através da instância que recomendou a pessoa favorecida, cabendo a esta remeter à JUNET os comprovantes respectivos.
11. As bolsas serão liberadas em parcelas conforme o projeto.

12. As parcelas serão liberadas mediante a aprovação da prestação de contas das recebidas anteriormente, na periodicidade definida pela Comissão de Bolsas para cada caso, com aval da autoridade Diocesana.
13. Anualmente e/ou ao fim do período de estudos, a pessoa beneficiada com a bolsa deverá encaminhar à Comissão de Bolsa relatório escrito de suas atividades, com o visto da autoridade que o indicou, sob pena de suspensão da bolsa.
14. A concessão de bolsa, por mais de uma vez para a mesma pessoa, será considerada caso excepcional a ser analisado pela JUNET e pela respectiva Autoridade Diocesana e/ou Provincial.
15. Uma pessoa não poderá receber duas bolsas para o mesmo propósito, salvo o caso de bolsa parcial.
16. Não será permitida a renovação da bolsa para o mesmo projeto de estudo.
17. Não será concedida mais de uma bolsa por diocese, salvo caso excepcionais analisados pela Comissão de Bolsas.
18. À vista da disponibilidade financeira e do número de solicitações, a Comissão de Bolsas proporá uma distribuição equitativa do número de bolsa por Diocese, garantida uma cota proporcional à Província.
19. O período para a apresentação de projetos será entre o dia 01 de setembro a 30 de outubro de 2019.
20. A Diocese que não comprovar, mediante recibos e notas, a utilização da bolsa e o produto (certificado ou diploma de conclusão do curso de especialização em língua inglesa) terá o valor descontado de sua dotação mensal ou reembolsado pela diocese e sob pena de não poder solicitar nova bolsa.

Bispo ***Maurício Andrade***

Presidente da Junta Nacional de Educação Teológica - JUNET